



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Secretaria Municipal de Assistência Social

TERMO DE REFERÊNCIA – INSTALAÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES

1. OBJETO:

1.1. Contratação de serviços de recarga e instalações de extintores das unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Caarapó-MS.

(X) Natureza Comum

() Natureza Especial

ITEM	CÓD. INTERNO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	28010-1	RECARGA EXTINTOR BT – Base de troca em Extintor AP – água pressurizada carga nominal 10L CAPACIDADE TÉCNICA 2A, peso bruto total aproximado 12kg.	UN	02
02	28535-1	RECARGA EXTINTOR BT – Base de troca em extintor PQS PÓ QUIMICO BC carga nominal 06kg, capacidade técnica 20BC, peso bruto total aproximado 08kg. Modelo atende classes de incêndio BC e pode ser utilizado em líquidos inflamáveis e equipamentos elétricos.	UN	03
03	28014-1	Instalação de Extintores portáteis para proteção contra incêndio em edificação ou áreas de risco.	UN	17

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto n.º 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme elementos constantes no Estudo Técnico Preliminar.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Secretaria Municipal de Assistência Social

- 1.4.** A contratação dos serviços dos equipamentos deste objeto se enquadra como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

1.5. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 1.5.1.** 12 meses a partir da assinatura, – Fiscal: Marinês Holsbach Antunes.

1.6. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- 1.6.1.** Os serviços deverão serem realizados em 10(dez) uteis.
- 1.6.2.** Os serviços deverão serem realizados nos locais descritos no quadro 1 abaixo:

Quadro 1 : Locais dos itens de recargas e instalações.

LOCAL	QUANT.	DESCRIÇÃO
Ana Nery	01	INSTALAÇÃO DE EXTINTOR AP 10L
	01	INSTALAÇÃO DE EXTINTOR PQS 6KG
Cadastro Único	01	RECARGA DE EXTINTOR AP 10L
	01	INSTALAÇÃO DE EXTINTOR PQS 6KG
Centro da Criança	01	INSTALAÇÃO DE EXTINTOR AP 10L
	01	INSTALAÇÃO DE EXTINTOR PQS 6KG
CRAS Urbano	01	RECARGA DE EXTINTOR AP 10L
	03	RECARGA DE EXTINTOR PQS 6KG
CRAS Indígena	01	INSTALAÇÃO DE EXTINTOR AP 10L
	03	INSTALAÇÃO DE EXTINTOR PQS 6KG
Orgão Gestor	01	INSTALAÇÃO DE EXTINTOR AP 10L
	01	INSTALAÇÃO DE EXTINTOR PQS 6KG
Sorriso da Criança	01	INSTALAÇÃO DE EXTINTOR AP 10L
	01	INSTALAÇÃO DE EXTINTOR PQS 6KG
Sorriso da Criança Distrito	01	INSTALAÇÃO DE EXTINTOR AP 10L
	01	INSTALAÇÃO DE EXTINTOR PQS 6KG
Maria Maria Distrito	01	INSTALAÇÃO DE EXTINTOR AP 10L
	01	INSTALAÇÃO DE EXTINTOR PQS 6KG

1.7. DA GARANTIA:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Secretaria Municipal de Assistência Social

- 1.7.1. Todo conjunto de material fornecido pela CONTRATADA, objeto deste termo de referência, deverá ser de primeira linha e atender as normas do Código de Defesa do Consumidor;
- 1.7.2. A CONTRATADA deverá ofertar garantia do produto, contados a partir da aceitação do mesmo;
- 1.7.3. A garantia será prestada com vistas a oferecer os serviços fornecidos em perfeitas condições. Caso o produto apresente não conformidade com as especificações, a CONTRATANTE, poderá rejeitá-lo e exigir da CONTRATADA sua imediata substituição ou correção no prazo de 2 (dois) dias, sem qualquer ônus, ou custo adicional para o Contratante.
- 1.7.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva de acordo com as normas técnicas específicas.
- 1.7.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos produtos, equipamentos ou materiais que serão fornecidos, compreendendo a substituição imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas nos termos legais.
- 1.7.6. A Contratada deverá providenciar imediatamente correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na prestação dos serviços.
- 1.7.7. O custo referente ao transporte dos produtos e materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 1.7.8. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1. A fiscalização da execução das entregas abrange todos os procedimentos constantes relativos às metas definidas nas especificações do item do material, sob pena de glosa da respectiva fatura quando do não cumprimento.
- 2.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto.
- 2.3. A Contratante deverá efetuar os pagamentos à(s) Contratada(s) através de créditos em conta bancária, em até 30 (trinta) dias contados mediante apresentação da Nota Fiscal ou Documento Equivalente, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei 14.133/2021.
- 2.4. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) fornecer os equipamentos no mínimo conforme o descritivo dos itens, substituindo às suas expensas os equipamentos que vierem a ser entregues em divergência do mesmo.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Secretaria Municipal de Assistência Social

- 2.5. As vencedoras do certame possibilitarão a fiscalização pela contratante quanto à execução, controle e supervisão dos recursos alocados aos seus contratos.
- 2.6. As Contratadas deverão adotar práticas de sustentabilidade na execução das entregas dos materiais, conforme orientações do art. 6º da IN nº. 01/2010 (Compras Sustentáveis).
- 2.7. Os materiais serão entregues pelas empresas adjudicadas conforme solicitação do Setor de Apoio à Secretaria Municipal de Assistência Social, não se admitindo recusa da parte daquelas em decorrência de sobrecarga em sua capacidade instalada.
- 2.8. Todas as comunicações entre a Administração Pública e fornecedores deverão ser realizadas de maneira formal e por escrito, por meio de e-mail oficial da Prefeitura Municipal de Caarapó-MS.
- 2.9. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

- 3.1. Esta contratação se pauta na necessidade de assegurar a determinação da Lei 13.425/17, que apresenta as medidas de segurança e prevenção de incêndio.
- 3.2. As medidas estabelecidas na referida lei, determina que, “Os Estados, os Municípios e o Distrito Federal deverão considerar as peculiaridades regionais e locais e poderão, por ato motivado da autoridade competente, determinar medidas diferenciadas para cada tipo de estabelecimento, edificação ou área de reunião de público, voltadas a assegurar a prevenção e combate a incêndio”.
- 3.3. Norma Regulamentadora NR 23, estabelece as medidas preventivas necessárias para assegurar que todos os trabalhadores estejam seguros ou que possuam meios de sair, caso aconteça algum tipo de incêndio no local de trabalho.
- 3.4. Este contexto, significa que todos estabelecimentos que possuam pessoas em exercício de trabalho devem possuir extintores de incêndio que tenham passado pelos testes do INMETRO.
- 3.5. Todo extintor de incêndio com capacidade nominal de carga superior a 1 kg deve ser recarregável. A manutenção é um serviço de caráter preventivo e/ou corretivo, obrigatoriamente realizado por empresa registrada junto ao Inmetro.
- 3.6. A aquisição do objeto em pauta, deverá atender as solicitações das Secretarias da Prefeitura Municipal de Caarapó/MS.
- 3.7. A(s) contratada(s) deverá(ão) prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da qualidade dos materiais



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Secretaria Municipal de Assistência Social

entregues, casos em que a contratada deverá, às suas expensas, realizar correções (substituições) e comprovar a regularidade.

3.8. Os preços dos materiais deverão estar incluídos todos os tributos, custos e despesas diretas e indiretas das empresas vencedoras do certame, não sendo considerados pleitos de acréscimos em virtude disso.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

4.6. O (s) fiscal (is) acompanhará(ão) a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5. CRITÉRIO DE PAGAMENTO:

5.1. RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1.1. O prazo de entrega deverá ser iniciado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da solicitação e finalizados até 15 (quinze) dias após solicitação. O produto deverá se adequar as seguintes disposições:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Secretaria Municipal de Assistência Social

- 5.1.2.** Ser entregue exatamente como foram solicitados;
- 5.1.3.** Não serão aceitos produtos que não atendam as especificações, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada.
- 5.1.4.** Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.
- 5.1.5.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de imediatamente a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. DO PAGAMENTO:

- 6.1.1.** O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei 14.133/2021.
- 6.1.2.** A Contratada deverá obrigatoriamente encaminhar os seguintes documentos quando da entrega:
 - 6.1.2.1.** Nota Fiscal ou documento equivalente gerada de acordo com o fornecimento das quantidades de serviços entregues e solicitados na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;
 - 6.1.2.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - 6.1.2.3.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - 6.1.2.4.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 6.1.3.** A falta de um dos documentos dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, poderá implicar no não recebimento.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- 7.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, conforme lei de licitação 14.133/2021 art. 75 inciso II, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Secretaria Municipal de Assistência Social

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

8.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

8.1.1. A administração opta por não divulgar os valores referenciais. O sigilo do valor de referência é um auxiliar útil à Administração na busca pela proposta mais vantajosa, visto que, a depender da concorrência existente em razão do objeto, eventual divulgação poderia fazer o licitante se restringir a obedecer ao limite estabelecido, afastando eventual negociação efetivamente proveitosa. Assim, a ânsia em maximizar a obtenção de oferta mais proveitosa justifica, por si só, que a informação seja restrita aos autos do processo administrativo, em anexo complementar, conforme possibilita o art. 24 da Lei 14.133/2021.

8.1.2. Destarte, a divulgação do orçamento pode comprometer uma das finalidades do procedimento licitatório, a seleção da proposta mais vantajosa, de modo que a avaliação dos princípios administrativos incutidos no certame de faça necessária, em especial quando de eventual requerimento de divulgação.

8.2. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício.

8.2.2. Dotação Orçamentária: Recurso Próprio 1.500.0000

Caarapó/MS, 31 de março de 2025.

Leandro Segóvia da Silva
Servidor responsável pelo termo de referência

Kátia Regina Murakami Baratelli
Secretária Municipal de Assistência Social